



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 735, DE 22 DE MAIO DE 1979.

Dispõe sobre aumento de vencimentos aos Funcionários, Servidores, inclusive inativos, Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Tabapuã e recalssifica o cargo de Secretário Administrativo da Prefeitura.-

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCI O N A E P R O M U L G A** a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 1979, conforme autógrafo nº 08/79:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Funcionários Servidores, inclusive inativos e Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Tabapuã, um aumento de vencimentos sobre / os salários atuais, de 15% (quinze por cento) aos que recebem, atualmente, até 3 (três) salários mínimos vigentes no país e, 10% (dez) por cento, aos que recebem acima de 3 (três) salários mínimos vigente no país, passando a ser a seguinte a Tabela de Padrões de Vencimentos:

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
A.....Cr\$	2.898,00
B.....Cr\$	3.253,00
C.....Cr\$	3.618,00
D.....Cr\$	3.980,00
E.....Cr\$	4.340,00
F.....Cr\$	4.702,00
G.....Cr\$	5.057,00
H.....Cr\$	5.421,00
I.....Cr\$	5.785,00
J.....Cr\$	6.144,00
K.....Cr\$	6.507,00
L.....Cr\$	6.862,00
M.....Cr\$	7.229,00
N.....Cr\$	7.589,00
O.....Cr\$	7.674,00
P.....Cr\$	8.540,00
Q.....Cr\$	9.572,00
R.....Cr\$	10.604,00
S.....Cr\$	11.636,00
T.....Cr\$	12.254,00
U.....Cr\$	12.873,00
V.....Cr\$	13.493,00
X.....Cr\$	13.905,00
Z.....Cr\$	14.730,00

Artigo 2º - Fica atribuído ao cargo de Secretário Administrativo da Prefeitura o

Padrão "R".-

continua....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 735, DE 22 DE MAIO DE 1979.


Artigo 3º - fica fixado em Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) o salário família concedido a todo funcionário municipal ativo ou inativo.-

Artigo 4º - A função gratificada para os serviços do INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA -, fica fixada em Cr\$ 1.555,00 (mil quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros) mensais.-

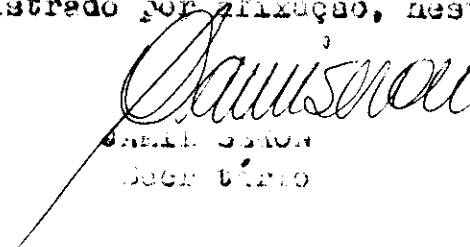
Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária estabelecida no orçamento vigente, suplementada se necessário.-

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de // maio de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 22 de maio de 1979.


JOÃO BAPTISTA FRASSIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.-


PAULO SÉRGIO
Secretário